





### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 1.0 - OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE/CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Constante do anexo I do edital.

#### 1.2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.2.1 Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal vigente.
- 1.2.2. Os Serviços objeto da presente licitação tem amparo legal disposto na lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 "pregão", com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital e seus anexos.

#### 1.3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.3.1 Busca-se com a presente contratação suprir as Demandas de acesso a Internet dos diversos seguimentos deste executivo municipal.

#### 1.4 DOS ORDENADORES DE DESPESAS:

- Izabel Cristina Loiola Oliveira Secretária de Saúde
- Antonio Junior Carneiro Secretária de Educação
- Francisco Wisley de Souza Secretária de Cultura, Turismo, Desporto e juventude
- José Célio Carneiro Secretario de Gestão
- Ana Kilvia de Melo Moura Sabino Secretária do Trabalho e da Assistência Social

# 1.5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÉDIOS, INERENTE AO OBJETO REQUERIDO:

ITEM	SECRETARIA REQUISITANTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID	QNT
1	SECRETARIA DE GESTÃO – PRÉDIO DA PREFEITURA, AV. SÃO JOÃO, №75.	Prestação de serviços de conexão para prover link de acesso à Internet incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para a	MÊS	9











1		ı			Contradition of
			perfeita operação dos serviços. Com velocidade de 400 MEGA FULL.		
	2	SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS - SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, RUA DR. MANOEL JOAQUIM, BAIRRO JOÃO ALFREDO, S/N, AO LADO DO FÓRUM DA COMARCA.	Prestação de serviços de conexão para prover link de acesso à Internet incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para a perfeita operação dos serviços. Com velocidade de 200 MEGA FULL.	MÊS	9
	3	SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, RUA DR. MANOEL JOAQUIM, BAIRRO JOÃO ALFREDO, S/N, PRÓXIMO À DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL.	Prestação de serviços de conexão para prover	MÊS	9
	4	SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CHAGAS VASCONCELOS, RUA PADRE ANTÔNIO VIEIRA, S/N, PRÓXIMO AO ESTÁDIO BRAIZÃO.	Prestação de serviços de conexão para prover link de acesso à Internet incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para a perfeita operação dos serviços. Com velocidade de 200 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	9
	5	SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS EDMUNDO ARAÚJO, DISTRITO DE MUTAMBEIRAS, RUA MÁRIO VIDAL, AO LADO DA IGREJA MATRIZ.	Prestação de serviços de conexão para prover link de acesso à Internet incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para a perfeita operação dos serviços. Com velocidade de 200 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	9
	6	SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO TUTELAR, RUA MANOEL JOAQUIM, BAIRRO JOÃO ALFREDO, S/N, PRÓXIMO AO ESCRITÓRIO DA CAGECE.	Prestação de serviços de conexão para prover link de acesso à Internet incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para a perfeita operação dos serviços Comvelocidade de 200 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	9
	7	SECRETARIA DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO ACARAÚ, RUA JOÃO CORDEIRO, Nº 516, CENTRO.	Prestação de serviços de conexão para prover link de acesso à Internet incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para a perfeita operação dos serviços. Com velocidade de 350 MEGA FULL.	MÊS	9
	8	FARMACÊUTICO, RUA JOSÉ MARIANO, S/N, CENTRO, EM FRENTE A CÂMARA MUNICIPAL.	perfeita operação dos serviços. Com velocidade de 200 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	9
	9	CENTRO AMBULATORIAL JOAO ANANIAS VASCONCELOS (ANEXO), RUA JOSE MARIANO, Nº 71,	Prestação de serviços de conexão para prover link de acesso à Internet incluindo todos os	MÊS	9











					COMMENTAL
		MUNICIPAL.			
	10	SECRETARIA DE SAÚDE – CAPS – CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL, RUA DR. JOSÉ MENDES, S/N, CENTRO.	Prestação de serviços de conexão para prover link de acesso à Internet incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para a perfeita operação dos serviços. Com velocidade de 200 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	9
	11	SECRETARIA DE SAÚDE – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS, RUA JOSÉ MARIANO, Nº 71, CENTRO, EM FRENTE A CÂMARA MUNICIPAL.	Prestação de serviços de conexão para prover link de acesso à Internet incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para a perfeita operação dos serviços. Com velocidade de 200 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	9
	12	SECRETARIA DE SAÚDE — CENTRO DE SAÚDE VALDEMAR DE ALCANTARA (CENTRO), RUA DR. MANOEL JOAQUIM, S/N, JOÃO ALFREDO, EM FRENTE O COLÉGIO SANTANENSE.	Prestação de serviços de conexão para prover link de acesso à Internet incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para a perfeita operação dos serviços. Com velocidade de 200 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	9
	13	SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA — MARIA LERNILSON ALVES MEDEIROS, RUA ROSA MÍSTICA, BAIRRO JERICÓ.	Prestação de serviços de conexão para prover link de acesso à Internet incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para a perfeita operação dos serviços. Com velocidade de 200 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	9
	14	SECRETARIA DE SAÚDE – HOSPITAL GERAL DR JOSE ARCANJO NETO, CE 178, S/N, CONJUNTO VENEZA.	Prestação de serviços de conexão para prover link de acesso à Internet incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para a perfeita operação dos serviços. Com velocidade de 50 MEGA FULL.	MÊS	9
	15	SECRETARIA DE SAÚDE – UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍILIA – FRANCISCO BENEDITO DE VASCONCELOS LOCALIDADE DE BAÍA.	Prestação de serviços de conexão para prover link de acesso à Internet incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para a perfeita operação dos serviços. Com velocidade de 20 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	9
	16	SECRETARIA DE SAÚDE – UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA – EGIDIO MARQUES CARNEIRO, LOCALIDADE DE SANTA RITA.	Prestação de serviços de conexão para prover link de acesso à Internet incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para a perfeita operação dos serviços Com velocidade de 20 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	9
	17	SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA — FRANCISCO CARNEIRO SOBRINHO, SAPÓ DE CIMA.	Prestação de serviços de conexão para prover link de acesso à Internet incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para a perfeita operação dos serviços. Com velocidade de 20 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	9
	18	SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA — JOSÉ CLETO CARNEIRO, DISTRITO PISTOLA.	Prestação de serviços de conexão para prover link de acesso à Internet incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para a perfeita operação dos serviços. Com velocidade de 20 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	9
	19	SECRETARIA DE SAÚDE – UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – JOSÉ GONÇALO ARAÚJO,	Prestação de serviços de conexão para prover link de acesso à Internet incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para a	MÊS	9











			T I	1
	DISTRITO MUTAMBEIRAS	perfeita operação dos serviços. Com velocidade de 20 MEGA COMPARTILHADO.		
20	SECRETARIA DE SAÚDE – UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – MARIA JOSÉ PINTO, DISTRITO PARAPUÍ	Prestação de serviços de conexão para prover link de acesso à Internet incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para a perfeita operação dos serviços. Com velocidade de 20 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	9
21	SECRETARIA DE SAÚDE – UNIDADE DE SAÚDE – JOSÉ FRANCISCO CANAFÍSTULA, BAIXA FRIA.	Prestação de serviços de conexão para prover link de acesso à Internet incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para a perfeita operação dos serviços. Com velocidade de 20 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	9
22	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, RUA JOÃO ADEODATO DE VASCONCELOS S/N.	Prestação de serviços de conexão para prover link de acesso à Internet incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para a perfeita operação dos serviços. Com velocidade de 350 MEGA FULL.	MÊS	9
23	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – A.E.E. FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA FREITAS, RUA JOÃO ADEODATO DE VASCONCELOS S/N.	Prestação de serviços de conexão para prover link de acesso à Internet incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para a perfeita operação dos serviços. Com velocidade de 50 MEGA FULL.	MÊS	9
24	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CEJA – CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, RUA DR. JOSE MENDES.	Prestação de serviços de conexão para prover link de acesso à Internet incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para a perfeita operação dos serviços. Com velocidade de 200 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	9
25	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – E.E.F. PE. SEVERIANO, RUA DR. MANOEL JOAQUIM, S/N.	Prestação de serviços de conexão para prover link de acesso à Internet incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para a perfeita operação dos serviços. Com velocidade de 200 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	9
26	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – E.E.F. SANTA TEREZINHA, PRAÇA DA LIBERDADE, S/N.	Prestação de serviços de conexão para prover link de acesso à Internet incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para a perfeita operação dos serviços. Com velocidade de 200 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	9
27	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO EDUCAÇÃO MUNICIPAL JOÃO CORDEIRO, RUA VIGÁRIO THEOTIME.	Prestação de serviços de conexão para prover link de acesso à Internet incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para a perfeita operação dos serviços. Com velocidade de 200 MEGA COMPARTILHADO.		9
28	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – E. E. F JESUS MARIA JOSÉ, DISTRITO SAPÓ.	Prestação de serviços de conexão para prover link de acesso à Internet incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para a perfeita operação dos serviços. Com velocidade de 20 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	9
29	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE – CASA DE CULTURA ESCRIVÃO ANTONIO RIOS, RUA VIGÁRIO THEÓTIME, S/N.	Prestação de serviços de conexão para prover link de acesso à Internet incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para a perfeita operação dos serviços. Com velocidade de 50 MEGAFULL.	MÊS	9











30	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE — BIBLIOTECA MUNICIPAL JOSÉ ALCIDES PINTO, RUA DR. JOSÉ MENDES, Nº 331.	Prestação de serviços de conexão para prover link de acesso à Internet incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para a perfeita operação dos serviços. Com velocidade de 50 MEGA FULL.	MÊS	9
31	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – RUA JOÃO ADEODATO DE VASCONCELOS, S/N.	Prestação de serviços de conexão para prover link de acesso à Internet incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para a perfeita operação dos serviços. Com velocidade de 50 MEGA FULL.		9

#### 1.6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

- **1.6.1.** Os serviços, objeto do presente TERMO, serão prestados no estabelecimento da **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes neste TERMO e no Edital.
- 1.6.2. Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários.
- **1.6.3.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estados, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- **1.6.4.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

#### 2. REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1. O valor estimado para a aquisição é de R\$ 97.785,00(Noventa e sete mil setecentos e oitenta e cinco), conforme coletas prévias de preços, em anexo. Os preços de referência foram estimados com base nas coletas de preços anexas a este processo, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

3.1 CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Em atendimento ao disposto no Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, foi feita a verificação e constatada a existência de recursos orçamentários na dotação e elemento de despesa descrito abaixo, para suprir as despesas oriundas do presente processo, estando o mesmo em compatibilidade e adequação com Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. As despesas serão consignadas na seguinte classificação orçamentária:











SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS	ELEMENTO DE DESPESA
CULTURA	0903.13.122.0002.2.090	33.90.39.00
EDUCAÇÃO/FME	0701.12.122.0002.2.043	33.90.39.00
EDUCAÇÃO/ENS. FUND	0702.12.361.0013.2.059	33.90.39.00
EDUCAÇÃO/EJA	0702.12.366.0014.2.066	33.90.39.00/33.90.39.63
EDUCAÇÃO/AEE	0701.12.367.0014.2.057	33.90.39.00
SAUDE/SEC.	0601.10.122.0002.2.034	33.90.39.00
SAÚDE/CAF	0602.10.303.0011.2.040	33.90.39.00
SAÚDE/CAPS	0602.10.302.0010.2.039	33.90.39.00
SAUDE/HOSPITAL	0602.10.302.0010.2.038	33.90.39.00
SAÚDE/CEO	0602.10.301.0009.2.036	33.90.39.00
SAÚDE/PSF	0602.10.301.0009.2.037	33.90.39.00
SETAS/SEC	0804.08.1122.0002.2.081	33.90.39.00
SETAS/CREAS	0801.08.244.0019.2.074	33.90.39.00
SETAS/CRAS	0801.08.244.0033.2.075	33.90.39.00
SETAS/CONS. TUTELAR	0804.08.243.0020.2.084	33.90.39.00
OBRAS	0401.04.122.0002.2.014	33.90.39.00
GESTÃO	0301.04.122.0002.2.006	33.90.39.00

## 4. CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- O julgamento das Propostas de Preços escritas e dos lances obedecerá aos seguintes critérios:
- 4.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 1.2. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
- 4.3. Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 5.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3(três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 4.4. O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço











inferior ao já estabelecido nesta fase.

- 4.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 4.6. O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 4.7. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 4.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 4.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 4.11. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 4.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 4.13 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 4.13.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 4.13.2- Para efeito do disposto no 5.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:











- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.13.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- -4.13.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.13.2 deste Edital, o objeto icitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.13.4- O disposto no item 5.13.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.13.5- Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.
- 4.14. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subseqüente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 4.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às enalidades constantes deste edital.
- 4.16. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 4.17. Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 4.18. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na









proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

#### 5.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**5.1**. O procedimento tem por finalidade autorizar a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, LeiComplementar nº 123/06. O presente Termo de Referência reúne os elementos técnicos necessários para a caracterização dos produtos a serem adquiridos.

Santana do Acaraú - CE, 12 de Abril de 2022.









# (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

### ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA PADRONIZADA

	Local e data ÀO	
	Senhor(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Santana do Acaraú	
	Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 1204.01/2022	
	Prezados Senhores,	
	Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de CONTRATAÇÃ EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO F PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET, DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA ACARAÚ/CE/CONFORME TERMO DE REFERENCIA., pelo preço global por lote/lte R\$	ARA AS DO n de
TEM I	N DESCRIÇÃO UNID QUANT. VL.UNIT VL.TO	AL
01	MÊS 9	
	Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assi	nar o
	Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim	o Sr.
	, Carteira de Identidad	n°.
	expedida em//, Órgão Expedidor	e
2	CPF n°, como representante legal desta empresa.Finaliz	ındo,
1	declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edi	al da
	licitação e seus anexos.	
	Atenciosamente,	
	FIRMA PROPONENTE / CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / CPF	











### ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da

Lei.
(CE), de 201
DECLARANTE
III.II.) 2º Modelo de Declaração:
DECLARAÇÃO II
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de 201
DECLARANTE







III.III.) 3º Modelo de Declaração:

# DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins
de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de
Santana do Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital
e seus anexos.

de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município d Santana do Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edita e seus anexos.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de 201
DECLARANTE
III.IV.) 4º Modelo de Declaração:
DECLARAÇÃO
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana de Acaraú, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, notermos do art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de 201









#### **DECLARANTE**

III.V.) 5º Modelo de Declaração.

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no item 6.6 e subitens deste Edital)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a ex	(pressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei
	(UF), de de201
	DECLARANTE









# ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº	
DI SE EM Qu	ONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO E SANTANA DO ACARAÚ ATRAVÉS DA ECRETARIA DE COM A MPRESA PARA O FIM UE A SEGUIR SE DECLARA.
inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.5 Ordenador(a) de despesas da, doravante de do outro lado, a Empresa Estado do à Rua/Av	essoa jurídica de direito público interno, através da sede na Av. São João, 75 - Santana do Acaraú-Ce 598.659/0001-30, neste ato representado pela(o) Secretaria de, Sr. denominado de CONTRATANTE, no final assinado,, com sede na cidade de, inscrita no ada pelo Sr(a)
1204.01/2022, em conformidade com o	ada pelo Sr(a), inscrita no ada pelo Sr(a), inscrito(a) no final assinada, doravante denominada de egão Presencial n.º 1204.01/2022, Processo n.º que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas Contratantes às suas normas e às cláusulas e
CLÁUSULAPRIMEIRA – DOFUNDAMEN	TOLEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO
17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pr Sr. Ordenador de Despesas da Secreta	de Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de egão, devidamente homologado pelo (a) Exmo (a). ria de do Município de art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas preitada por Preço Unitário.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO  2.1. Constitui objeto da presente co ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE	ontratação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK

DE ACESSO À INTERNET, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE/CONFORME







**TERMO DE REFERENCIA**, mediante PREGÃO PRESENCIAL, conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 1204.01/2022, no qual restou vencedora a Contratada.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1.0	objeto	contratual	tem	o valor	de R\$		1	١ ،	enna	lo nac		monool				
R\$		(		). a se	er nago	até	٠٠٠	100	dia	o pay	0	mensan	nen	te o v	aloi	r de
fiscal;		,			n pago	aic	. 0	10-	uia	apos	а	entrega	da	fatura	e i	nota
320	valor do	nrecento	Conti	roto não	/			4	927							

3.2.O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na forma do art. 57 daLei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para aAdministração.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1-Executar o objeto do Contrato até o dia 31 de Dezembro de 2022, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº 1204.01/2022, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento









prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

- 6.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 6.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú; 6.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.10 A contratada, além das obrigações elencadas no presente Termo de Referência e as resultantes da observância das Leis 8.666/93 e 10.520/02 e do Decreto 3.555/2000,obriga-se a:
- a) Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato.
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

# CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão	
UnidadeOrçamentária	
DotaçãoOrçamentária	
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte do Recurso	Próprios

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO









- 9.1 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de \_\_\_\_\_\_\_, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.
- 16.4 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;









- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santana do Acaraú, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 10.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV doitem 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 10.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV doitem 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará









sujeita à multa de **5,00**% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei  $n^2$  8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos  $1^{\circ}$  a  $4^{\circ}$ , da Lei citada.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S):

- 12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal), designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.
- 12.2 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 12.3 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorraqualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto desta licitação, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.
- 12.4 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.









12.5 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 13.1.Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.3. É permitida a subcontratação parcial dos Serviços, parte do objeto contratado a que se refere este Edital, desde que munido de prévia autorização formal da autoridade contratante, sendo, porém, vedada a subcontratação com outras licitantes participantes deste processo licitatório.
- 13.4. Quando autorizada a subcontratação, obriga-se o contratado a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda a Prefeitura Municipal, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Acaraú, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Santana do Acaraú-Ce. .... de ........ de 2022

300000000		
CONTRATANTE TESTEMUNHAS:	CONTRATADO	
NOME:	NOME:	